



Nº 583 / 93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 583 / 93

APROVADO EM 27 / 09 / 93

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 04 / 10 / 93

POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à permutar imóvel urbano, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à PERMUTAR a data de terras sob nº 16 (dezesseis) da quadra nº 02 (dois), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Castelo, neste Município, de propriedade desta Municipalidade, pela data de terras sob nº 34 (trinta e quatro), da quadra nº 17 (dezessete), com área de 255,25 m2., do loteamento denominado Jardim Castelo, neste Município, de propriedade do Sr Jorge Cirilo de Lima.

Parágrafo Único - A permuta será efetuada com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 2º - A data de terras nº 34, da quadra nº 17, do Jardim Castelo, destinar-se-á à ampliação da Escola Municipal JOSÉ POLO.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a Escrituração e Registro dos citados imóveis, correrão por conta exclusiva do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 1993.



Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

